



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 734/2011**

**Autoriza abertura de credito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), alem da previsão contida na Lei Orçamentaria nº 705/2011, dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), alem da previsão contida no artigo 4º, da Lei Orçamentaria nº 705/2010, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentarias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, paragrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964

**Art 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de maio de 2011

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal